

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA Nº 83241

1) AGIR - ASSOCIACAO GOIANA DE INTEGRALIZACAO E REABILITACAO., situado na AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655, GOIANIA GO - CEP: 74650-300, inscrito no CNPJ: 05.029.600/0001-04, Inscrição Estadual: ISENTO e Inscrição Municipal: 1879774, adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, por seu procurador firmatário abaixo assinado, e THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, pessoa jurídica de direito privado estabelecido na RUA 143, QD D12A - LT 19 - ST MARISTA, 198, GOIANIA, GO, inscrita no CNPJ nº 90.347.840/0013-51 e com inscrição estadual nº 101754116, neste ato representado por seus procuradores SILVIO CEZAR NUNES, inscrito no CPF 428155251/00 e ADRIANE GONÇALVES DA SILVA, inscrito no CPF 834032801/87, adiante denominada apenas CONTRATADA, firmam o presente aditivo ao contrato de prestação de serviços, conforme as cláusulas e condições a seguir apresentadas.

2) O CONTRATANTE é o único responsável pelos dados cadastrais inseridos no presente instrumento, devendo informar à CONTRATADA toda e qualquer situação de fato ou de direito que altere as informações acima, em especial, nos casos de alteração no CNPJ, troca de representante legal e/ou síndico, mudança de Administradora, etc.

3) Os documentos de cobrança relativos ao presente contrato deverão ser encaminhados para AV VEREADOR JOSE MONTEIRO, 1655, SETOR NEGRAO DE LIMA, GOIANIA, GO - CEP: 74650-300.

CLÁUSULA I

As cláusulas abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

Valor Mensal

VALOR MENSAL: R\$ 1.039,85 (Hum mil e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: de 01/10/2013 a 30/09/2014

DATA DE PAGAMENTO: 10

Mês: Posterior a Competência

OPÇÃO DE PAGAMENTO: Fatura

BANCO:

Agência: Conta:

1ª Via Folha: 1



CLÁUSULA II

A CONTRATANTE deverá efetuar as retenções tributárias previstas na legislação vigente. Nos casos de retenção sem destaque na nota fiscal, a CONTRATANTE deverá entregar o comprovante de recolhimento do tributo, caso seja solicitado pela CONTRATADA. Nos casos em que a legislação determinar a responsabilidade solidária e/ou subsidiária da CONTRATADA terá direito a ser indenizada, inclusive com a aplicação de multa, juros e correção monetária, caso a CONTRATADA seja autuada por procedimento ilegal adotado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato original que não forem alteradas pelo presente aditamento.

E por estarem de perfeito acordo, assinam as partes deste instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo

Local e Data: Porto Alegre 02/10/2013.

[Signature]
 Contratada
 THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
 Nome: SILVIO CEZAR NUNES
 CPF: 428155251/00

[Signature]
 Contratada
 THYSSENKRUPP ELEVADORES S.A.
 Nome: ADRIANE GONÇALVES DA SILVA
 CPF: 834032801/87

[Signature]
 Contratante
 Nome: Sérgio Daher
 Superintendente Executivo
 CRM 2511
 CPF: /

[Signature]
 Contratante
 Nome:
 CPF: /

Testemunha 01
 Nome: Wagner de Oliveira Reis
 CPF: 196.426.951-20

Testemunha 02
 Nome:
 CPF: Leticia da Silva Oliveira
029.919.401-90

